



LEI Nº. 758/2013
19.03.2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL A TÍTULO DE REAJUSTE E REPOSIÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná aprovou e eu JAIR STANGE, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual de 9% (nove por cento) sobre os vencimentos básicos, sendo 8,25% (oito vírgula vinte cinco por cento), conforme índice do IGP-M/IBGE e de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) a título de reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais regidos pelo regime estatutário e aos nomeados em cargos comissionados e funções gratificadas, referente ao período de 01/03/2012 à 28/02/2013, exceto Vereadores e Agentes Políticos, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão salarial anual terá incidência a partir de 01 de março de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná em 19 de Março de 2013.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal